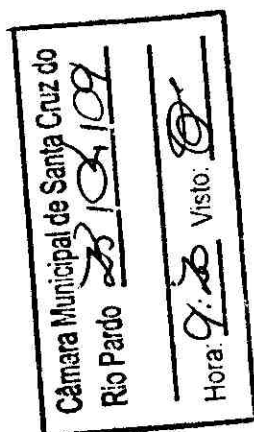




Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 37, APROV. 17/04/09



LEI Nº 2.344, DE 20 DE ABRIL DE 2009.

= Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido =

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA,
Prefeita do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a :

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o ajuste necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das (s) obra (s) .

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a : execução de galerias de águas pluviais em diversas ruas da Chácara Peixe.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

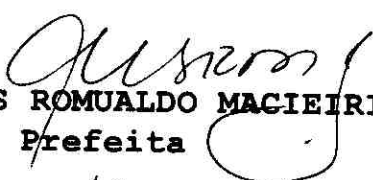


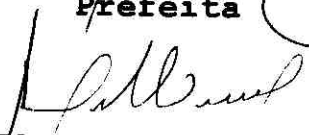
Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido ajuste correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de Abril de 2.009


MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA
Prefeita


ANTONIO CELSO DA CUNHA
Secretário Municipal de Vias Urbanas, Desfavelização e Habitação


MÉRCIO NIEL HERNANDES
Procurador Geral